DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 5
Licitações e Contratos 5
Contratos 5
Ratificação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Decreto Municipal Nº 2304
15 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a regulamentação do pagamento de premiação para competições esportivas em comemoração ao 66º aniversário de emancipação política do município de Colômbia, São Paulo.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a importância do esporte como meio de promoção da saúde, do bem-estar e da inclusão social, e seu papel vital na construção de comunidades mais coesas e fortalecidas;

CONSIDERANDO que a celebração do aniversário do município de Colômbia representa uma oportunidade única para valorizar as tradições locais, fortalecer o senso de comunidade e promover o orgulho municipal entre os habitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a prática esportiva entre os cidadãos de todas as idades, e reconhecer e recompensar o talento e o esforço dos atletas locais, que se destacam na comunidade;

CONSIDERANDO o tradicional calendário esportivo realizado em comemoração ao aniversário de nossa cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o pagamento de premiação para competições esportivas organizadas em comemoração ao aniversário do município de Colômbia.

Art. 2º As premiações serão destinadas às categorias amadoras, conforme regulamentos específicos a serem elaborados pela Superintendência Municipal de Esportes.

Parágrafo único. O valor total da premiação será de R$ 35.950,00, a ser pago conforme demonstrativo previsto no anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento diretamente aos vencedores das competições, que será efetuado até a sessão de premiação no dia 18 de fevereiro de 2025, mediante pagamento via PIX ou em espécie, cujo recibo valerá como quitação e comprovante de pagamento da premiação.

Art. 4º Os valores das premiações, critérios de elegibilidade e demais disposições necessárias para a implementação deste decreto serão definidas em regulamento próprio.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade de Colômbia/SP, aos 15 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado no Diário Oficial do Município em 15/01/2025.
Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 15/01/2025.

ANEXO I

PREMIAÇÃO ANIVERSÁRIO DE COLÔMBIA2025

	MODALIDADES	JOGOS	1º	2º	3º	4º	5º	VALOR UN.
1	Voleibol Feminino		R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 200,00			R$ 1.700,00
2	Voleibol Masculino		R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 200,00			R$ 1.700,00
3	Society		R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 200,00			R$ 1.700,00
4	Futsal Masculino		R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 200,00			R$ 1.700,00
5	Futsal feminino		R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 200,00			R$ 1.700,00
6	Futebol de Campo		R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 200,00			R$ 1.700,00
7	Xadrez		R$ 600,00	R$ 300,00	R$ 200,00			R$ 1.100,00
9	Basquete		R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 300,00			R$ 1.800,00
10	Truco		R$ 1.500,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00			R$ 3.000,00
11	Truco Laranjeiras		R$ 1.500,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00			R$ 3.000,00
12	Malha		R$ 1.500,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00			R$ 3.000,00
13	Sinuca		R$ 1.500,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00			R$ 3.000,00
14	Corrida masculino		R$				4.780,00	R$ 4.780,00
15	Corrida Feminino		R$				4.780,00	R$ 4.780,00
16	Tenis de Mesa		R$ 600,00	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 100,00	R$ 50,00	R$ 1.250,00
							R$	**35.910,00**

Os valores das premiações da Corrida serão divididos por categorias, portanto somente está o valor total que será a premiação.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA-SP
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 01/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2025
CONTRATO N° 01/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colômbia-SP.

CONTRATADA: Pragmatikos Negócios, Editora & Futuros Ltda.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com notório conhecimento em governança pública organizacional, para realização de avaliação e estudo técnico da gestão contábil, capacidade econômico financeira e patrimonial, incluindo auditoria interna e operacional, e identificação, mensuração e classificação das operações, transações, atos e fatos praticados que serão objeto de registro contábil por meio de qualquer processo, seja ele físico, manual, manuscrito, mecânico, analógico ou eletrônico, com a respectiva validação dos referidos lançamentos e das demonstrações e relatórios que estes vierem a resultar.

ASSINATURA: 13/01/2025.

PRAZO: 10 (dez) meses

VALOR: R$ 127.024,00 (Cento e vinte e sete mil e vinte e quatro reais).

.....

ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

DESPACHO ADMINISTRATIVO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº 001/2025

Em 09 de janeiro de 2025, o Gabinete da Presidência da Câmara submeteu ao Excelentíssimo Sr. Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Colômbia/SP, Dr. Silvestre Lopes Mateus, OAB-SP 229300, Termo de Referência e seus anexos: Estudo Técnico Preliminar e Minuta de Contrato, que versa sobre a Contratação por meio de inexigibilidade de licitação nos termos do inc. III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, da empresa **PRAGMATIKOS NEGÓCIOS, EDITORA & FUTUROS LTDA**, Registrada no NIRE-SP nº 35233842836, último arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em 16 de dezembro de 2024, sob o nº 1.328.894/24-1, devidamente registrada na Receita Federal do Brasil sob CNPJ nº 35.775.948/0001-01 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP) sob o registro nº BA-008323/O-3 'T' SP, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.452-001, município de São Paulo/SP, pelo valor global de **R$ 127.024,00** (Cento e vinte e sete mil e vinte e quatro reais), tendo como objeto a *Contratação de pessoa jurídica com notório conhecimento em governança pública organizacional, para realização de avaliação e estudo técnico da gestão contábil, capacidade econômico financeira e patrimonial, incluindo auditoria interna e operacional, e identificação, mensuração e classificação das operações, transações, atos e fatos praticados que serão objeto de registro contábil por meio de qualquer processo, seja ele físico, manual, manuscrito, mecânico, analógico ou eletrônico, com a respectiva validação dos referidos lançamentos e das demonstrações e relatórios que estes vierem a resultar.*

ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

Em 10 de janeiro de 2025, o Procurador emitiu o Parecer Jurídico Nº 01/2025, opinando favoravelmente pela inexigibilidade em consulta, recomendando que '*antes da formalização do contrato, deverá ser juntado aos autos a* ***compatibilidade orçamentária com indicação da dotação para assumir o compromisso*** *e, quando da assinatura do contrato, fazer juntar e assinar o "****termo de ciência e notificação****", nos moldes das (sic) instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo*'. As recomendações foram acatadas, e oportunamente serão acostadas aos autos.

Os autos albergam o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com rol de documentos comprobatórios de habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira, fiscal, social e trabalhista, bem como todos os elementos comprobatórios que sustenta o preço praticado nos termos do § 4º do art. 23 da Lei Federal no 14.133/2021, o Termo de Referência (TR), a Minuta do Contrato e o Parecer Jurídico, emitido pelo Procurador Geral da Casa Legislativa de Colômbia/SP.

É o relatório. DECIDO.

Em diapasão com a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Colômbia/SP, passo a autuar o Processo Administrativo nº 001/2025 como Inexigibilidade de licitação sob o nº 001/2025, nos termos do *caput* do art. 15, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e cumprindo o que determina o art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, passo a Ratificar o objeto do processo administrativo em epígrafe em favor da empresa a **PRAGMATIKOS NEGÓCIOS, EDITORA & FUTUROS LTDA,** registrada no NIRE-SP 35233842836 e MF/RFB/CNPJ nº 35.775.948/0001-01).

Determino a formalização de Contrato Administrativo, e a remessa dos autos para o cumprimento das formalidades previstas no Parágrafo único do art. 72 c/c o inc. V do § 2º do art. 174, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

Por fim, acolho e determino no que couber a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Expeça-se o necessário. ENCAMINHEM-SE OS AUTOS INTEGRALMENTE à Procuradoria Geral da Casa para as providências cabíveis, em especial as de transparência junto ao sítio oficial, ao diário oficial, ao portal nacional de contratações públicas (pncp) e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Cumpra-se.

Colômbia, São Paulo, 13 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROBERTO JOSE CUSTODIO JUNIOR
Data: 13/01/2025 11:35:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERTO JOSÉ CUSTÓDIO JUNIOR
Vereador Presidente